



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.084

João Pessoa - Terça-feira, 29 de Março de 2016

SUPLEMENTO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 121

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, nº 0020432-2/2015, em desfavor ao servidor ARNALDO CESAR BORGES SOBRINHO, matrícula n. 172.838-5, em razão do mesmo ter sido considerando inocente das denúncias, que lhe foi imputadas.

Portaria nº 125

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam do Processo de n. 0003380-5/2016, em desfavor da servidora ELIZABETE GOMES DA SILVA, matrícula n. 180.391-3, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003,

Portaria nº 126

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam do Processo de n. 0003378-3/2016, em desfavor da servidora MARIA HILDETE CARNEIRO MARTINS, matrícula n. 130.718-5, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003,

Portaria nº 127

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam do Processo de n. 0003387-3/2016, em desfavor do servidor CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA, matrícula n. 159.912-7, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003,

Portaria nº 128

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 0033076-1/2015 – Apenso 0029010-3/2015, em desfavor da servidora MARIA DE FATIMA LACERDA MARTINS, matrícula nº 90.916-5, tendo em vista a inocência da servidora e improcedência da denúncia constante ao PAD, nos termos do Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 129

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 0030058-7/2015 – Apenso 0025222-4/2015, em desfavor da servidora MARIA ROSONERE INACIO CABRAL, matrícula nº 97.198-7, tendo em vista a inocência da servidora e improcedência da denúncia constante ao PAD, nos termos do Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 131

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 0030054-3/2015 – Apenso 0025445-2/2015, em desfavor da servidora SOARAYA MARIA DAVID DE SOUZA MELO, matrícula nº 92.118-1, tendo em vista a inocência da servidora e a improcedência da denúncia constante ao PAD, nos termos do Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 05/2016/SESDS

Em 25 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 267, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, a fim de atestar a viabilidade de atendimento ao requerimento exarado por meio do processo nº 16822/2015/SESDS pela ASPOL/PB,

RESOLVE, considerando a necessidade de se apurar, em toda a sua extensão, para fim de concessão de promoção por bravura do servidor policial ALYSSON ANDRÉ BORGES DE ARAÚJO, as circunstâncias em que se deu a conduta meritória do referido servidor descrita nos autos do processo em epígrafe, designar o Delegado de Polícia Civil ALLAN MURILO BARBOSA TERRUEL, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, concluir as devidas apurações e remeter ao titular desta Pasta relatório conclusivo, acompanhado de todo o processado.

PORTARIA Nº 06 /2016/SESDS

Em 25 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a criação de Comissão para revisão da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado da Paraíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 111/2012, que instituiu novas estratégias e diretrizes acerca da Segurança Pública e Defesa Social no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a Polícia Civil da Paraíba é órgão do sistema de segurança conforme art. 42 da Constituição Estadual da Paraíba;

CONSIDERANDO que há a necessidade de se revisar a Lei Orgânica nº 85/2008 e adequá-la ao novo ordenamento jurídico vigente na esfera da Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar comissão para elaborar estudo com o escopo de propor alterações na Lei Orgânica da Polícia Civil – Lei Complementar nº 85/2008, designando os servidores abaixo sob a presidência do primeiro, na qualidade de Delegado Geral Adjunto:

- ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO, matrícula n.º 155.432-8;
- FLÁVIO CRAVEIRO VASCONCELOS DE BARROS, matrícula n.º 155.051-9;
- BERGSON ALMEIDA DE VASCONCELOS, matrícula n.º 155.649-5;
- ODILON AMARAL NETTO, matrícula n.º 155.365-8.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


CLÁUDIO COELHO LIMA
Secretário

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

PORTARIA GS Nº 002/2016

João Pessoa, 02 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, ainda, conforme Lei Estadual nº 10.467, publicada em 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, desta Secretaria, composta pelos servidores JOSIVAL DE FREITAS COSTA, matrícula nº 87.688-7, como Presidente, VALDEIR NUNES FIGUEIREDO, matrícula nº 87.691-7 e LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 178.373-4, como membros, e BOISBAUDRAN DE OLIVEIRA IMPERIANO, matrícula nº 127.381-7, como suplente, para instauração de Processos Administrativos Disciplinares, referentes a servidores regidos pela Lei Complementar nº 58/2003 - Regime Jurídico dos Servidores Civis do Estado da Paraíba.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


TARCIO MANDEL PESSOA
Secretário

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2016

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA		Posição: 31/03/2016	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	10.859.237,65	32.583.333,55
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	398.363,87	970.738,46
1919.99.52	Multas e Juros FUNCEP	7.127,68	16.821,55
TOTAL		11.264.729,20	33.570.893,56
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		R\$	
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS		ATÉ O MÊS	
FUNCEP/SEPLAG - Convênios e Despesas Administrativas		138.442,82	
SEDAM - Pacto Social		430.686,40	
SES - Convênios e Aquisição de Medicamentos		2.696.769,04	
SEDH/FECA/FEAS - Convênios e Projetos Sociais		13.711.978,09	
CEHAP - Cidade Madura		477.830,41	
1 - Sub Total		17.455.706,76	
2 - Sub Total da Despesa Anulada		0,00	
3 - TOTAL (1+2)		17.455.706,76	

FUNCEP - PB


Eliane Cavalcante Lopes de Sousa
Contadora - CRC-PB 7299/O-4



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Administração

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA EXTERNA Nº 003/2016

João Pessoa, 29 de fevereiro de 2016

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 19, item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 182.787-, EDMILSON BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 68.794-4 e TEREZA CRISTINA DE BRITO, matrícula nº 89.458-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH.

Art. 2º - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

PORTARIA EXTERNA Nº 004/2016

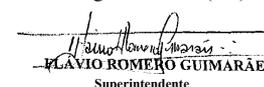
João Pessoa, 29 de fevereiro de 2016

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 19, item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, GUILHARDO CÉSAR GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 178.180-4, ELIANE GALDINO DA SILVA, matrícula nº 93.360-1 e JOENILTON SATURNINO CAZÉ DA SILVA, matrícula nº 178.710-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.

Art. 2º - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.


FLÁVIO ROMÃO GUIMARÃES
Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 021/2016

João Pessoa, 04 de março de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros TÚLIO GONZAGA BRANDÃO DE MENDONÇA, inscrito no CPF sob o nº 021.543.494-39, Matrícula nº 750.927-8, CREA nº 160.250.296-0, CLÁUDIO ROMERO LIRA VARANDAS, Matrícula, 750.637-6, CPF nº 131.909.624-72, CREA nº 160.389094-7 e SÉRGIO PESSOA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 176.455.904-59, Matrícula nº 750.232-6, CREA nº 160.396.438-0, sendo o primeiro ocupante de cargo comissionado da SUPLAN de João Pessoa - PB; o segundo pertencente a Secretaria de Infraestrutura, ora à disposição de João Pessoa - PB e o terceiro pertencente ao quadro da SUPLAN de João Pessoa - PB; para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NATUBA - PB, objeto do Contrato PJU nº 92/2014, firmado com a INSTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela INSTEC - INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, referente à Obra de PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NATUBA - PB, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 22/2016

João Pessoa, 04 de março de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, Matrícula nº 750.597-3, CREA nº 160.231.314-8; EGBERTO GONÇALVES CATÃO, inscrito no CPF sob o nº 147.817.604-06, Matrícula nº. 750.594-9, CREA nº. 160.571.157-8 e MARCELO DE BRITO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 181.276.574-68, Matrícula nº. 750.839-5, CREA nº. 160.113.152-6, sendo todos pertencentes à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, ora a disposição da SUPLAN de Campina Grande – PB, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no Estado da Paraíba, objeto do Contrato PJU nº 116/14, firmado com a INSTEC- INTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela INSTEC- INTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA, referente à PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, no Estado da Paraíba, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 25/2016

João Pessoa, 04 de março de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº. 160.197.915-0, ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 228.259.274-87, Matrícula nº 611.701-5, CREA nº. 160.197.878-2 e MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº. 160.459-4, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, estando a disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES (20X30)M E CONSTRUÇÃO DO MINI CAMPO E QUADRA DE VOLEI DE AREIA NA E.E.E.F.M. PRESIDENTE MÉDICI, EM JOÃO PESSOA/PB, objeto do Contrato PJU nº 66/14, firmado com a RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela RCA CONSTRUÇÕES LTDA ME, referente à Obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES (20X30)M E CONSTRUÇÃO DO MINI CAMPO E QUADRA DE VOLEI DE AREIA NA E.E.E.F.M. PRESIDENTE MÉDICI, EM JOÃO PESSOA/PB, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 27/2016

João Pessoa, 04 de março de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, Matrícula nº 750.597-3, CREA nº 160.231.314-8; EGBERTO GONÇALVES CATÃO, inscrito no CPF sob o nº 147.817.604-06, Matrícula nº. 750.594-9,

CREA nº. 160.571.157-8 e MARCELO DE BRITO MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 181.276.574-68, Matrícula nº. 750.839-5, CREA nº. 160.113.152-6, sendo todos pertencentes à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, ora a disposição da SUPLAN de Campina Grande – PB, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 07 SALAS DE AULA, no Município de Sossego, no Estado da Paraíba, objeto do Contrato PJU nº 50/13, firmado com SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela SANTA JÚLIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, referente à CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 07 SALAS DE AULA, no Município de Sossego, no Estado da Paraíba, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente